



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 002/2014
PROCESSO 005/2014**

TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2014

Fundamentação:

Após recebimento do parecer Jurídico da Procuradoria do Município, decisão de revogação do Secretário Municipal de Administração a Pregoeira informa a **REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2014**, cujo objeto é: **Aquisição de instrumento musical (piano de cauda), objeto do convênio de cooperação nº 774216/2012, celebrado entre A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO Ministério da Cultura, e o Município de Patos de Minas**, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula 473 do STF.

JUSTIFICATIVA:

Ofício apresentado pelo Diretor do Conservatório Municipal:

"... informo que apenas uma das marcas e modelos de pianos indicados por mim através do ofício 005/14 - SMCTEL (folha 39 do processo licitatório) atende integralmente a descrição que solicitamos.

Esse fato foi notado por mim, ao analisar inicialmente o piano marca GX5 apresentado pela licitante DAS MUSIK COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, que constava no referido ofício como marca que atendia, ao analisar os prospectos percebi que alguns itens como: área do tampo harmônico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

acabamento de cravelhas, procedência de mogno e banquetas reguláveis, não atende ao que solicitamos. Então, pesquisei bastante, estudei a fundo prospectos das demais marcas apresentadas no ofício 005/14, além de outros modelos disponíveis no mercado e verifiquei que apenas uma marca atende ao solicitado.

Informo também que farei novo estudo das especificações técnicas, a fim de evitar qualquer restrição. Sendo assim, visando a ampla concorrência, reitero a necessidade da revogação do Pregão Eletrônico 002/2014 (aquisição de instrumento musical (piano de cauda) objeto do convenio de cooperação nº 774216/2012, celebrado entre a UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA e o Município de Patos de Minas).”

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer também está de acordo com a revogação do referido pregão.

Parecer jurídico da AGM(Advocacia Geral do Município):

“Conforme exposto no Ofício 09/14, exarado pelo Diretor de Gestão do Conservatório, apenas uma marca de piano possui os requisitos para atender ao Termo de Referência.

Portanto, opino pela revogação do certame, com fundamento na impossibilidade de atendimento ao princípio da ampla concorrência.”

A autoridade competente decidiu pela REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2014, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula 473 do STF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Comissão de Pregão Eletrônico acata o parecer jurídico e decisão da Autoridade Superior, e concorda com a revogação do Pregão Eletrônico 002/2014. Fica desde já concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para os licitantes manifestarem a respeito desta decisão, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Patos de Minas, 04 de abril de 2014

Mônica Ramos de Oliveira Barcelos
Pregoeira